



LEI Nº 866/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA O
QUADRIÊNIO 2017/2020 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através de seus representantes legais, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Frei Inocência, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017, relativa ao quadriênio 2017/2020, fica fixado em parcela única, no valor de **R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais)**.

Art. 2º. No mês de dezembro de cada ano, ao membro da Câmara Municipal de Frei Inocência, é devida importância correspondente ao subsídio único mensal de vereador, a título de décimo terceiro, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 3º. Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios previstos nesta Lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

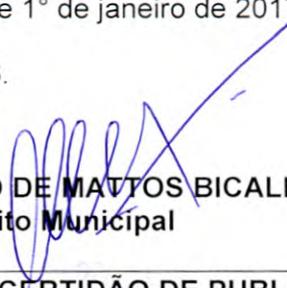
Parágrafo único. Na hipótese de não ocorrer a revisão a que se refere o caput deste artigo, o subsídio poderá ser atualizado monetariamente a partir do segundo ano da legislatura, pela variação do IPCA/IBGE, apurado a partir de 1º de janeiro de 2017, com aplicação a cada ano.

Art. 4º. Na aplicação do disposto no caput do art. 3º e parágrafo único do mesmo artigo, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores ser reduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites Constitucionais legais.

Art. 5º. Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Frei Inocência - MG, 23 de agosto de 2016.

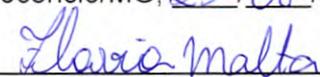

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o presente ato administrativo foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Frei Inocência/MG, 23/08/2016.

Assinatura: _____


FLAVIA MALTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO